

PROGRAM

YOUR BUSINESS

FOR BETTER

[www.sysmatch.com](http://www.sysmatch.com)

---

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas (PPR)**

---

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Objetivos Gerais .....	4
Campo de Aplicação .....	4
Definições, Acrónimos e Abreviações .....	4
<b>2. ENQUADRAMENTO GERAL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>4. METODOLOGIA, IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES E RISCO.....</b>	<b>8</b>
<b>5. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>6. AVALIAÇÃO DO RISCO .....</b>	<b>10</b>
Cálculo do Risco Parcial.....	10
Medidas de Controlo .....	10
Cálculo do Risco Real .....	11
Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR .....	11
<b>7. CONCLUSÃO .....</b>	<b>12</b>

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>VALIDAÇÃO</b>
<b>05/02/2024</b>	<b>03/06/2024</b>

<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.0	03/06/2024	Criação do documento

# 1. INTRODUÇÃO

## Objetivos Gerais

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivo identificar e gerir riscos de corrupção e infrações conexas da Sysmatch, bem como planejar e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos e monitorizar a sua execução.

## Campo de Aplicação

O PPR aplica-se a todas as interações que os trabalhadores estabelecem entre si, mas também ao relacionamento com terceiros, sejam eles públicos ou privados, incluindo órgãos, serviços, organismos ou entidades públicas e/ou prestadoras de serviço público e seus colaboradores ou agentes.

## Definições, Acrónimos e Abreviações

Nas tabelas seguintes são identificadas todas as definições, acrónimos e abreviaturas utilizadas no documento, bem como os termos necessários ao seu entendimento.

DEFINIÇÕES	
<b>Corrupção</b>	Ato ilegal em que uma pessoa oferece, entrega, solicita ou aceita qualquer tipo de oferta, benefício ou promessa, com o intuito de obter para si, ou para um terceiro, uma vantagem ilícita que envolva abuso de posição.
<b>Risco</b>	Possibilidade de uma situação ocorrer com potencial impacto negativo.
<b>Ameaça</b>	Evento que pode desencadear um incidente, produzindo danos materiais ou imateriais nos seus ativos.
<b>Confidencialidade</b>	Característica que previne a divulgação não autorizada de ativos. Considera todos os ativos de informação.

<b>Integridade</b>	Característica que previne a modificação ou destruição não autorizada de ativos. A integridade está vinculada à fiabilidade funcional dos sistemas de informação.
--------------------	---

#### ACRÓNIMOS E ABREVIACÕES

<b>RGPC</b>	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
<b>PPR</b>	Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção de Infrações Conexas

## 2. ENQUADRAMENTO GERAL

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O referido Decreto-Lei surge na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção, e pretende a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesta senda, foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para a Sysmatch, uma vez que as entidades abrangidas pelo RGPC (50 ou mais trabalhadores) devem implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação.

É determinado, ainda, que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) deve contemplar:

- A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas em cada área;
- A identificação das medidas adotadas para prevenção dos riscos;
- A identificação dos responsáveis que gerem o plano de gestão de riscos;
- A previsão da elaboração de um relatório de execução anual.

### 3. INTRODUÇÃO

A Sysmatch, consciente da necessidade de cumprir as obrigações previstas no RGPC e de promover uma cultura de transparência, optou por adotar um sistema de tratamento de riscos assente num Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG) onde, naturalmente, se incluem, os de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, a Sysmatch procedeu ao reconhecimento e avaliação dos riscos em cada uma das áreas de atividade, através de fontes internas e externas, aferindo também a probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, as medidas preventivas e corretivas adequadas à mitigação e/ou planeamento para a contingência, bem como a identificação dos responsáveis pelo seu desenvolvimento e proposta de ação.

O PPR abrange, assim, toda a organização e atividades desenvolvidas na empresa Sysmatch e tem como objetivos:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sysmatch a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os riscos associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos de Administração e Direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.
- c) Aumentar a consciencialização dos trabalhadores;

## 4. METODOLOGIA, IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES E RISCO

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa Sysmatch a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- a) As áreas de atividade da empresa onde se verifica o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência de situações que comportam risco e o seu impacto previsível, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da empresa Sysmatch, sendo os seus princípios extensíveis a consultores externos, prestadores, fornecedores e agentes ou quaisquer terceiros com os quais mantenha relações contratuais/comerciais.

## 5. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

A avaliação e classificação dos riscos decorre da união da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a gravidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com quatro níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta diferentes.

PROBABILIDADE		
Valor	Nível	Descrição
1	Muito Baixa	Não existe histórico sobre a ocorrência (P=0)
2	Baixa	Pode ocorrer / ocorreu pelo menos uma vez no histórico da empresa e não mais do que uma vez por ano ( $1 < P \leq 1x$ ano)
3	Média	Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por ano e até uma vez por mês / situação pontual, não recorrente ( $1x$ ano $< P \leq 1x$ mês)
4	Elevada	Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por mês/situação recorrente ( $1x$ mês $< P$ )

## 6. AVALIAÇÃO DO RISCO

### Cálculo do Risco Parcial

O cálculo do risco parcial é realizado conjugando o nível do impacto com o nível de probabilidade de ocorrência, através da seguinte fórmula:

$$\text{Risco Parcial} = \text{Probabilidade} \times \text{Impacto} [1-16]$$

**NÍVEL DE RISCO PARCIAL**

		4	8	12	16
Probabilidade	4	3	6	9	12
	3	2	4	6	8
	2	1	2	3	4
	1				
		1	2	3	4
		<b>Impacto</b>			

### Medidas de Controlo

Depois de avaliados os riscos, devem definir-se as medidas de controlo adequadas.

Atualmente, a Sysmatch possui as seguintes medidas de controlo:

- Código de Conduta – descreve as diretrizes a seguir por todos os trabalhadores e colaboradores;
- Política Anticorrupção – Está presente no Código de Conduta e apresenta todas as práticas não aceitáveis a nível de corrupção e infrações conexas;
- Canal de Denúncia – Permite a comunicação e denúncia de atos ou omissões que possam configurar infrações, crimes ou contraordenações;
- Política de Conflito de Interesses – Presente no Código de Conduta, identifica todas as situações potencialmente geradores de conflitos de interesses;
- Formação – Realização de formações a trabalhadores sobre a prevenção da corrupção e infração conexas.

As medidas de controlo podem ser classificadas da seguinte forma:

MEDIDAS DE CONTROLO		
Valor	Nível	Descrição
1	Baixo	Não existem ou não foram eficazes
2	Médio	Existem medidas com margem para melhoria
3	Elevado	Existência de medidas eficazes

## Cálculo do Risco Real

O cálculo do risco é realizado conjugando o nível do impacto com o nível de probabilidade de ocorrência do risco, através da seguinte fórmula:

$$\text{Risco Real} = \frac{\text{Risco Parcial (Probabilidade x Impacto)}}{\text{Medidas de Controlo}}$$

O nível de risco real pode ser classificado como:

Valor do Risco Real	Descrição
≤ 4	Risco Aceitável
5 – 9	O gestor deve analisar se vai aceitar o risco ou tomar medidas
≥ 10	Não Aceitável, é obrigatória a determinação de ações

## Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos da sua implementação e eficácia das respetivas medidas preventivas.

De acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita aos seguintes controlos:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que haja uma alteração que justifique a sua revisão.

## 7. CONCLUSÃO

No período em análise, não se encontram evidências de violação dos mecanismos de prevenção, detecção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita.

Não foram, diretamente, apresentadas à Sysmatch quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, relativamente a estas entidades, a qualquer um dos seus colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna, o plano encontra-se a ser cumprido, não existindo situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e/ou infrações conexas.